



Empresa de Planejamento e Logística



0056642



PROCESSO Nº 50840.000617/2016-87

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EPL.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, com endereço na Alameda Tocantins, 125 – 21º ao 23º andares, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP 06.455-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Gerente Nacional de Mercado Público, Senhora **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.275.275 - SSP/SP e do CPF sob o nº 249.409.528-00.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2017, instruído no Processo 50840.000617/2016-87, com fundamento no inciso II do

Contrato nº 01/2017  
Processo nº 50840.000617/2016-87  
Contratada: TICKET SERVIÇOS SA



Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 01/2017, firmado entre as partes em 06/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

*“Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93”.*

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017 por mais 12 (doze) meses, com início em 06/03/2018 e término em 05/03/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor mensal estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de 105.279,28 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 1.263.351,36 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.052.792,80 (um milhão e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 210.558,56 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 015/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.331.2101.212B.0053 – Auxílio Alimentação Pessoal Civil, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (cinco por cento) do valor da prorrogação contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO.

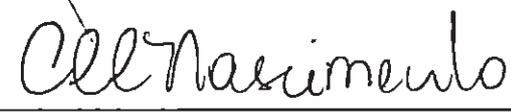
8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 05 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO PEREIRA MALTA  
DIRETOR DE GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
ADAILTON CARDOSO DIAS  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN  
CONTRATADA

Cláudia Guedes Nascimento Scalabrín  
Gerente Nacional de Mercado Público  
Vendas Governo  
OAB nº 125274

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 280.874.958.25

102

EM BRANCO